A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Institui a Campanha sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Sistema Único de Saúde – SUS – do município.

Parágrafo único - A campanha, de que trata o caput, compreende a realização de ações de educação em saúde que visem divulgar informações sobre:

I – as causas, os sintomas e as formas de prevenção da depressão e dos transtornos a que se refere esta lei;

II – o acesso ao diagnóstico precoce da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no SUS do município;

III – os tratamentos disponíveis no SUS do município para a depressão e os transtornos a que se refere esta lei;

IV – o combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE